

Imprimir Fechar

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 12/09/22

DESPACHO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM

12/09/22

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
BATURITÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - BATURITÉ - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



I - 12090003/2022

Autenticação: 02022/09/12000003

Número / Ano

I - 12090003/2022

Data / Horário

12/09/2022 - 09:18:47

OBS: os Vereadores
Josivom (Bambam)
e Vagner Magalhães
pediram dispensa
do Parecer, sendo
aprovado por todos
12/09/2022

Luciano Gomes Furtado
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 054, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA NAS ESCOLAS DE ENSINO MUNICIPAL DE BATURITÉ. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ" A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE: L E I Art. 1º - Fica incluído nas Escolas de Ensino Municipal, profissionais de fonoaudiologia. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Órgão competente. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. Paulo Ver. Rdo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, em 12 de setembro de 2022. EDWIN BEZERRA OLIVEIRA VEREADOR.

Interessado

EDIM DA IRMÃ EDILEUZA

Natureza

Administrativo

Tipo Matéria

PIL Nº 54/2022

Comprovante emitido por

ANTONIO LEANDRO DE BARROS RAMOS